



EACH



Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Universidade de São Paulo

PORTARIA EACH 036/2015 de 30.06.2015

Altera dispositivos da Portaria EACH 052/14, de 09/12/2014, que dispôs sobre a criação da Comissão Assessora de Informática da EACH.

A Professora Doutora Maria Cristina Motta de Toledo, Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - O Artigo 2º da Portaria EACH 052/14, de 09/12/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - São atribuições da Comissão:

I - assessorar a Diretoria da EACH no planejamento do uso das verbas institucionais para informática;

II – elaborar políticas de administração dos recursos de informática considerados como de infraestrutura da EACH e de uso comum, propondo políticas e normas de utilização;

III - coordenar a formulação de políticas e plano de informática para a EACH em consonância com as diretrizes da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/USP);

IV - coordenar a elaboração de projetos de informática para a solicitação de recursos às agências de fomento;

V - constituir grupos temáticos para coordenar atividades de interesses específicos quando necessário para atingir os objetivos estabelecidos nos itens anteriores, ou decorrentes de demandas da direção da Unidade.”

Artigo 2º - O Artigo 3º da Portaria EACH 052/14, de 09/12/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os recursos de informática considerados como de infraestrutura da EACH e de uso comum, para efeito do artigo 2º, são:

I – Computadores;



EACH



Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Universidade de São Paulo

II – Equipamentos de redes;

III – Equipamentos de audiovisual;

IV – Equipamentos de videoconferência;

V – Equipamentos de proteção elétrica, tais como estabilizadores de energia e no-breaks.

§ 1º - *Os equipamentos de informática tratados no caput deste artigo são aqueles disponíveis na administração da EACH e aqueles destinados ao ensino de graduação e pós-graduação em salas de aulas, biblioteca, laboratórios e salas de estudos de uso geral.*

§ 2º - *Excluem-se da responsabilidade direta da Comissão de Informática aqueles pertencentes a grupos de pesquisa e respectivos laboratórios.”*

Artigo 3º - O Artigo 4º da Portaria EACH 052/14, de 09/12/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - *Comporão a Comissão Assessora os Profs. Drs. Fátima de Lourdes dos Santos Nunes Marques, Isabel Cristina Italiano, Luciano Vieira de Araújo, Marcelo de Souza Lauretto, Marcos Lordello Chaim e Tania Pereira Christopoulos, o servidor não docente Ervin Sriubas Junior, o servidor não docente Antonio Carlos de Oliveira Macedo, o Chefe da Seção Técnica de Informática, o Assistente Técnico Administrativo, os representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação na Congregação.*

Parágrafo único - *O Presidente será eleito pelos membros, dentre os membros docentes, e indicado formalmente à Diretoria da EACH.”*

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando mantidas as demais disposições da Portaria EACH 052/14, de 09/12/2014, e revogando-se as disposições contrárias.

São Paulo, 30 de junho de 2015.


Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora